



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Portaria nº 415 de 21 de novembro de 2023.

"Nomeia Comissão Especial para avaliação, levantamento e emissão de relatório do patrimônio do Município de Durandé e dá providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que há a necessidade de fazer um levantamento sobre o patrimônio público do Município de Durandé;

Considerando que as Instruções normativas do TCE/MG obrigam ao Gestor informar o patrimônio, bem como o percentual de depreciação e, ainda os bens desafetados, seja leilão ou depreciação lapso temporal;

Considerando que a não informação do patrimônio do Município dentro da fidelidade existente, pode gerar multa pessoal ao gestor público, **Resolve:**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados sobre a Presidência do primeiro para compor a comissão especial de avaliação, levantamento e emissão de relatório do patrimônio do Município de Durandé:

I – Thiago Ferreira da Silva;

II – Ed Lucas Henrique de Oliveira;

III – Marília de Fátima Moreira.

Art. 2º - A referida comissão contará com o apoio de todos os Chefes de Secretaria e Servidores desta municipalidade, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - Todos os bens deverão ser etiquetados com numeração sequencial e registrados em cadastro geral do Município e entregue ao setor responsável pelo patrimônio municipal.

Art. 4º - No relatório final deverá constar a descrição do bem, o percentual de depreciação por ano, os bens patrimoniais que deverão ser desafetados e levados a leilão.

Art. 5º - Os membros da comissão terão livre acesso a todos os setores do Município para que possa realizar a avaliação, levantamento e emissão do relatório.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria nº. 040 de 26 de janeiro de 2021.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Durandé, 21 de novembro de 2023.

Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal